

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 12/01/2026

[Assinatura]

RESOLUÇÃO AMBASP Nº 002/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, fixa data-base, estabelece índice oficial de correção e dá outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração, sem distinção de índices, observado o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre as associações representativas de municípios, reconhecendo-lhes natureza jurídica própria, autonomia administrativa, organizacional e financeira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.341/2022, as associações de municípios constituem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas para a defesa de interesses comuns dos entes municipais associados;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 14.341/2022 assegura às associações de municípios autonomia para definir sua estrutura organizacional, administrativa e de funcionamento, observadas as disposições legais e estatutárias;

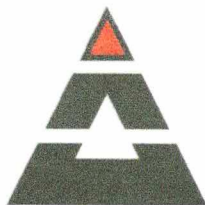
CONSIDERANDO o Estatuto Social da AMBASP, que lhe confere competência para regulamentar sua organização administrativa, a política de gestão de pessoas, a remuneração de seus empregados e a concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e permanentes para a revisão geral anual da remuneração e para a atualização monetária de benefícios concedidos pela AMBASP;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar, em ato normativo próprio, o regramento relativo à data-base, ao índice oficial de correção, à possibilidade de concessão de ganho real e à atualização do auxílio-alimentação;

RESOLVE:



Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, a revisão geral anual da remuneração de seus empregados, observados os critérios e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos empregados da AMBASP.

Art. 3º A revisão geral anual será calculada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção, substituição ou inviabilidade de utilização do INPC, poderá ser adotado outro índice oficial de inflação, a critério da AMBASP, mediante justificativa técnica e por ato administrativo próprio.

Art. 4º A concessão da revisão geral anual fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observado o equilíbrio econômico da entidade e as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 5º Além da revisão geral anual prevista nesta Resolução, a AMBASP poderá conceder ganho real de remuneração, em cada exercício, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, mediante ato administrativo específico, devidamente motivado.

Parágrafo único. O ganho real de que trata o *caput* incorpora automaticamente à remuneração, mas não gera direito adquirido e não cria expectativa de direito para exercícios futuros.

Art. 6º O mesmo índice aplicado à revisão geral anual, nos termos desta Resolução, aplicar-se-á, exclusivamente para fins de atualização monetária, ao valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados da AMBASP, de que trata a Resolução nº 11/2021.

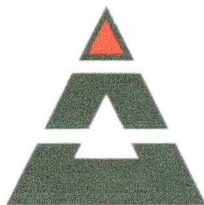
§ 1º A aplicação do índice ao auxílio-alimentação não altera sua natureza jurídica, não o incorpora à remuneração e não produz reflexos de qualquer espécie.

§ 2º Permanecem inalteradas todas as condições, critérios e limitações para a concessão do auxílio-alimentação previstas na Resolução nº 11/2021.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da AMBASP.

Art. 8º Fica revogada a Resolução AMBASP nº 11/2022 que “Dispõe sobre a aplicação do reajuste salarial estabelecido de acordo com os índices oficiais do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361

E-mail: executivo@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

Varginha - MG, 09 de janeiro de 2026.

LEONARDO
VINHAS
CIACCI:57133867
672

Assinado de forma digital
por LEONARDO VINHAS
CIACCI:57133867672
Dados: 2026.01.09
19:44:18 -03'00'

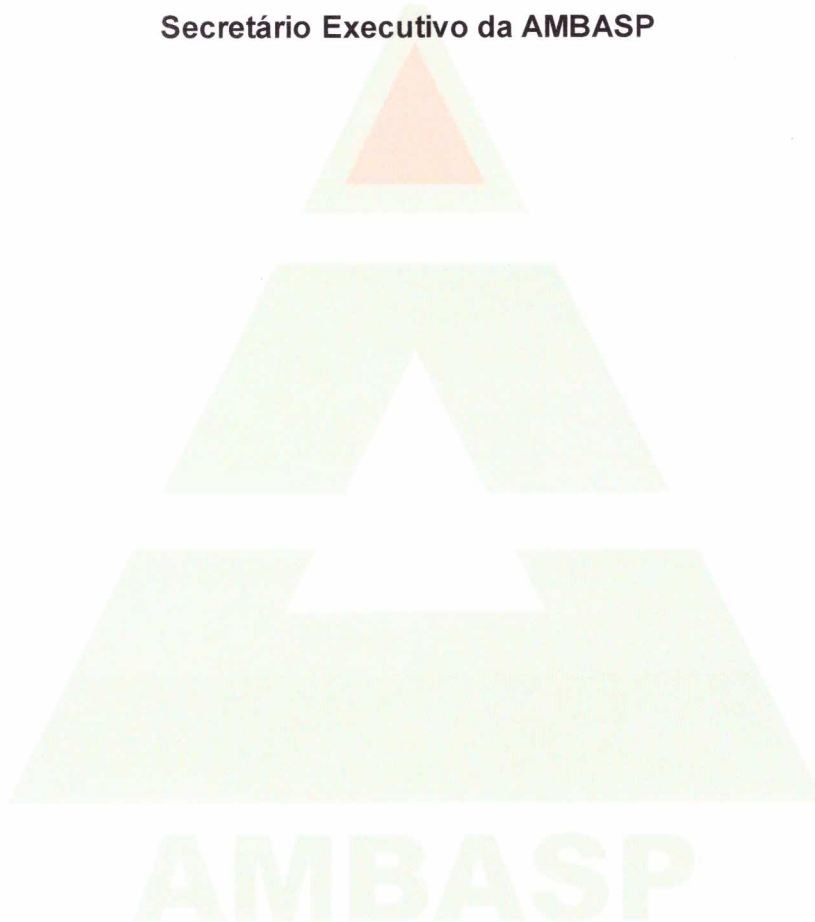
Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha
Presidente da AMBASP

Documento assinado digitalmente



TARCISIO VALKIMAR BATISTA
Data: 12/01/2026 09:02:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretário Executivo da AMBASP



Leiner
Marchetti
Pereira

Assinado de
forma digital p
Leiner Marche
Pereira



DESENVOLVER para CRESCER! www.ambasp.org.br